

Cordeirópolis

Lei n º 2327
de 20 de fevereiro de 2006.

(Projeto de Lei nº 4/2006, da Mesa Diretora).

Dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida, a partir de janeiro de 2006, cesta básica mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em vale compra, ou cartão benefício aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - O valor definido pelo artigo 1º será reajustado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º - O valor fixado por esta lei não será incorporado à remuneração dos servidores do legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

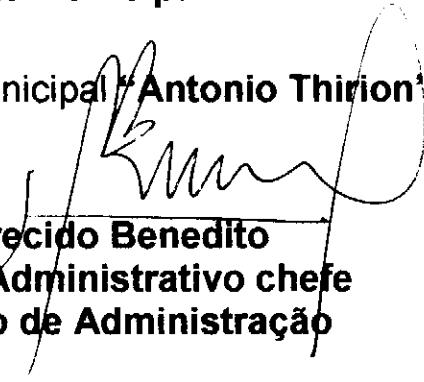
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2163, de 24 de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de fevereiro de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração